



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 927 / 2014.

Altera o Art. 23 da Lei nº. 663/2005 que alterou a redação da Lei nº. 460/1998 e suas respectivas alterações que "Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Santa Cruz do Escalvado".

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 663, de 16 de maio de 2005, que alterou a redação da Lei nº. 460/1998 e suas respectivas alterações que "Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Santa Cruz do Escalvado", que passa a ter a redação abaixo transcrita:

"Art. 23 - Para o desenvolvimento das atribuições específicas previstas no Quadro de Cargos Efetivos (Anexo I), os seus integrantes terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, excetuando-se os integrantes dos cargos de Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria Escolar, cuja jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 16 de junho de 2014.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 16/06/2014 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente


Assinatura